

## TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e Janailton Andrade de Sousa, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus dependentes.*

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Leonardo Quintans Coutinho**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADA: JANAILTON ANDRADE DE SOUSA**, RG 2.372.339, CPF 551.320.494-00, brasileiro, casado, Personal Trainer, residente na Rua Doutor Arnaldo Escorel, N 249, Unid. 305, Adaliah Residence, Tambauzinho, João Pessoa/PB, Telefone (83) 98887-7957, @janailtonpersonaltrainer, *têm justo e acordado o quanto segue:*

## CLÁUSULAS

I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Associados e seus dependentes, sendo considerados como tais: cônjuge, filhos, netos, ascendentes (pais) e irmãos do(a) associado(a) mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, descontos de **5% à 15% (cinco à quinze por cento)**, nas atividades de musculação, teste de aptidão física – TAF, consultoria on-line, treino personalizado, criação de rotina e acompanhamento periódico de resultados e treinamento resistido para idosos, conforme descrito na tabela abaixo:

<b>Quantidade de atividades</b>	Duas vezes na semana:	Três vezes na semana:	Quatro vezes na semana:	Cinco vezes na semana:
<b>Valor sem desconto</b>	R\$ 450,00	R\$ 700,00	R\$ 950,00	R\$ 1.280,00
<b>Percentuais de descontos</b>	Mensal: 5%	Mensal: 5%	Mensal: 5%	Mensal: 5%
	Semestral: 10%	Semestral: 10%	Semestral: 10%	Semestral: 10%
	Anual: 15%	Anual: 15%	Anual: 15%	Anual: 15%

## **II. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **II.1 Compete ao conveniado:**

- ✓ Observar o desconto no valor especificado na cláusula primeira deste convênio;

### **II. 2 Compete à convenente:**

- ✓ Divulgar o convênio em comento entre os(as) associados(as);

- ✓ Instruir os beneficiários que apresentem carteira de identificação funcional e/ou declaração de vínculo com a APMP ou comprovação do grau de parentesco para os dependentes beneficiados.

III. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

IV. **DO PRAZO:** O presente convênio terá um prazo de doze meses contado a partir da data de assinatura.

V. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

1 A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

2 A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VI. **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 1º de julho de 2024.



**Leonardo Quintans Coutinho**

Promotor de Justiça/Presidente da APMP

**Janailton Andrade de Sousa**

Personal Trainer